

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Registro de Preços

Edital nº 014/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de transporte medicalizado inter-hospitalar e locação de Ambulâncias Tipo B e D, para 20 Municípios consorciados, por meio do site <www.bll.org.br>.**

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 8 horas do dia 20/07/2022 e a sessão pública de lances terá início às 10 horas.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

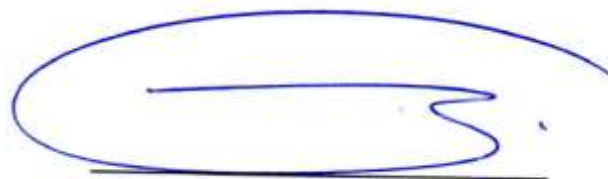
consorcioextremosul.org

www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

administracao@consorcioextremosul.org

Pelotas, 01 de junho de 2022



MARCO ANTÔNIO BARBOSA

Prefeito Municipal do Chui

Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul

1. DO OBJETO

1.1. O Pregão Eletrônico visa à escolha da melhor proposta de preço conforme discriminação do item abaixo:

“O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviço de transporte medicalizado inter-hospitalar, através de Ambulância de suporte avançado tipo D (UTI móvel) e transporte medicalizado inter-hospitalar através de Ambulância de Atendimento Básico tipo B, conforme especificações da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002, e a locação de ambulâncias Tipo B e D, conforme especificações e quantidades estimadas”.

1.2. Compete a empresa contratada a realização da prestação dos serviços descrito no objeto, sempre que requerido, no prazo e forma previsto no contrato.

1.3. Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma <https://bll.org.br/> da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BLL e o Consórcio Público do Extremo Sul.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Público do Extremo Sul, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolar no portal de que ocorrerá o processo licitatório, o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado ao portal da BLL que ocorrerá o processo licitatório 014/2022 ou enviado por mensagem eletrônica e-mail: administracao@consoricoextremosul.org

3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: www.bll.org.br.

4.2. Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido neste edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) que não operem regularmente no País

e) Cooperativas.

4.4. Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.
- c) Um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar licitantes distintos, que concorram entre si;

4.5. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

4.6. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- b) Suspensas de participar de licitações;
- c) Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá credenciar-se no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site <www.bll.org.br>.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

5.6. A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

6. PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

6.1.1. Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

6.1.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

6.2. A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no caput deste edital.

6.3. O valor da proposta deve ser em reais conforme modelos de proposta do Anexo III.

6.3.1. Nos lotes que tratam da contratação de serviço de transporte os preços deverão ser informados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder ao valor do quilômetro a ser percorrido entre a base operacional indicada no contrato, o local onde encontra-se o paciente a ser removido e o ponto até onde ele deve ser levado;

6.3.1.1. O Licitante deve indicar o município onde encontra-se sua base operacional.

6.3.1.2. A base operacional deve estar nas circunscrições de algum dos municípios integrantes dos Consórcio.

6.3.1.3. Em todas as remoções será pago o valor mínimo equivalente a 280 quilômetros, calculado na forma o item 6.3.1

6.3.2. Nos lotes que tratam da contratação de serviço de locação de ambulâncias os preços deverão ser informados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder ao valor da diária de uso da ambulância.

6.3.2.1. Em todas as locações deverá ser locado no mínimo 5 dias a ambulância.

6.4. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

6.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

6.7. Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8. Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

7.2. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.

7.4. O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

7.5. Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

7.6. Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1. A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

8.2. Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é exequível.

8.3. Na hipótese supra (item 8.2), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas-RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.

Rua Andrade Neves nº 2077, andar 6

Pelotas, RS

CEP Nº 96020 – 080

(A/C Pregoeiro)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ

8.5. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

8.6. A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

8.7. Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

9. HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada administrativamente, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido no anexo III.

9.2. Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. Documentos para a Qualificação Técnica:

Para o serviço de transporte de pacientes:

- a) Comprovação de inscrição da empresa junto ao CREMERS para desempenhar as funções do objeto do contrato;
- b) Indicação do profissional responsável técnico, bem como a comprovação de suas qualificações e apresentação dos atestados de capacidade técnica ou profissional, de pelo menos 01 (um) dos técnicos, como segue:
- c) Declaração que o proponente possui sede em um dos municípios integrantes do Consórcio, com instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto deste edital (base operacional), um espaço adequado para atendimento dos secretários municipais, prefeito e servidores; linha telefônica fixa, informando o número; acesso à Internet, indicando o endereço eletrônico de correspondência (e-mail);
- d) Documentação das ambulâncias a serem utilizadas na execução do contrato.

d.1) Nos lotes que tratam de transporte a empresa proponente deve possuir ao menos 3 ambulâncias, para cada lote, com documentação (CRLV e Alvará Sanitário) em nome da proponente.

d.2) Nos lotes que tratam de locação a empresa proponente deve possuir ao menos 3 ambulâncias, para cada especificação (Tipo B e Tipo D)

9.5. Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.

b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.

9.6. Outros Documentos Necessários à Habilitação:

a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

c) Declaração de Idoneidade;

9.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, na fase MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por outros meios que não o descrito no item 10.1.

10.8. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9. A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2. Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

11.3. Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá ter condições de iniciar imediatamente à prestação dos serviços, os quais serão executados num período mínimo de 12 (doze) meses, junto à sede dos Municípios do Consórcio, bem como na sede do(a) Contratado(a) de acordo com as necessidades para o atendimento pleno dos serviços relacionados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da requisição do serviço, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

13.4. O(A) Contratado(a) deverá apresentar relatório das atividades executadas mensalmente.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. O valor do contrato poderá ser reajustado somente depois de decorridos 12 (doze) meses da formação do preço, tendo como base o índice anual do IPCA-E, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

- Multa.
- Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES COM ÓRGÃOS NÃO CONSORCIADOS

- A utilização de “carona de SRP” no processo de contratação pública Administração Pública segue rigorosamente um conjunto de regras, observando todas as etapas do processo de carona, desde o pedido de adesão do órgão requerente até a formalização do contrato a fim de atingir tal objetivo.

- Por essa complexidade, pela disposição de pessoal e tecnologia para gerir as caronas, e por conta das ações necessárias para possibilitar a ação solidária das Caronas o COPES instituiu a Taxa de Administração de Caronas.

- A taxa servirá para cobrir o custeio destas atividades e fortalecer o Consórcio Público do Extremo Sul, para aprimorar a comunicação entre órgãos requerentes e a empresa, utilização de sistemas de memória digital e arquivamento físico de, materiais de expediente, e demais despesas correlatas aos serviços.

- O COPES também está inovando e disponibilizando uma ferramenta tecnológica para a gestão do quantitativo das caronas de registros de preços, automatizando o fluxo dos processos e das informações, dando maior transparência aos órgãos de fiscalização externa como o TCE/RS e quaisquer que sejam os interessados, buscando qualificar e aprimorar o atendimento de regras pertinentes ao fluxo de caronas do SRP, conforme estabelece o marco regulatório das compras públicas – Lei 8.666/93.

Requisitos para caronas ao registro de preços para fornecimento de itens deste edital:

- a)** Somente mediante anuência do COPES, no que couberem as condições e as regras estabelecidas legislação vigente, a ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório;
- b)** Sempre que autorizado e quando efetivado este tipo de contratação, será devido ao COPES pela empresa detentora da Ata de Registros, uma taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor total da venda contratada, de acordo com a Resolução nº 004/2020 do COPES;
- c)** Em contratações firmadas com os municípios associados COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e portanto não incidirá a cobrança de taxa;
- d)** Será devido à taxa somente quando autorizada a carona pela empresa detentora da ata e efetivada a contratação pelo órgão aderente;
- e)** Não haverá ônus financeiro aos órgãos aderentes, o pagamento da taxa ficará a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;
- f)** A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL;

O Licitante reconhece que a utilização do *sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços* implica o pagamento da taxa de administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

17.2. A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

17.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail;

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.6. O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros;

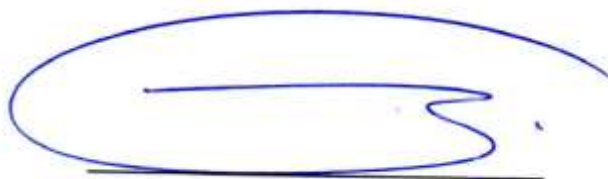
17.7. Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

17.8. O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

Anexos do Edital

- I Planilha de Custos;**
- II Minuta de Contrato;**
- III Modelo Proposta**
- IV Projeto Básico**

Pelotas, 01 de junho de 2022



MARCO ANTÔNIO BARBOSA
Prefeito Municipal do Chui
Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS Pregão Eletrônico nº 014/2022

Descrição do objeto	Qtde. de KM (Estimativa anual)	Valor do KM em R\$	Valor (Estimativa anual) em R\$
Lote 01 – Transporte Ambulância de suporte avançado tipo D (UTI móvel)	30.000	R\$ 14,90	R\$ 447.000,00
Lote 02 – Transporte Ambulância de suporte avançado tipo B (Atendimento Básico)	30.000	R\$ 12,45	R\$ 373.500,00
	Diárias (Estimativa anual)	Valor da diária	Valor Total (Estimativa anual) em R\$
Lote 03 – Locação mensal de Ambulância de Atendimento Básico tipo D, sem equipe	120	R\$ 1.950,00	R\$ 234.000,00
Lote 04 – Locação mensal de Ambulância de Atendimento Básico tipo D, com motorista	120	R\$ 2.450,00	R\$ 294.000,00
Lote 05 - Locação mensal de Ambulância de Atendimento Básico tipo B, sem equipe.	120	R\$ 1.290,00	R\$ 154.800,00
Lote 06 - Locação mensal de Ambulância de Atendimento Básico tipo B, com motorista.	120	R\$ 1.790,00	R\$ 214.800,00

1 - Em todas as remoções (lote 01 e 02) será pago o valor mínimo equivalente a 280 quilômetros, calculado na forma o item 6.3 do Edital, bem como na locações (lotes 03, 04, 05, e 06) deverá ser locado 5 diárias no mínimo.

2 - O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

ANEXO II

SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDICALIZADO INTER-HOSPITALAR, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D (UTI MÓVEL)

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE** _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é prestação de serviços de contratação de serviço de transporte medicalizado inter-hospitalar, através de Ambulância de suporte avançado tipo D (UTI móvel), conforme especificações da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002, conforme a demanda, para os Municípios que fazem parte do Consórcio Público do Extremos Sul, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2022**.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão executados num período mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, com a realização da prestação dos serviços de remoção inter-hospitalar, em dias e horário, conforme requisição. O **CONTRATADO** deverá ter disponibilidade do serviço 24 horas por dia em todos os dias da semana, sendo requisitado através de contato telefônico e confirmado por e-mail.

O **CONTRATADO** indica o seguinte endereço como sua base operacional _____, e o seguinte telefone para a requisição do serviço objeto do presente contrato (____) _____ - _____ e ainda o seguinte e-mail para comunicações _____

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela prestação dos serviços o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (____) por quilometro rodado, com um valor mínimo equivalente a 280 quilômetros, conforme proposta vencedora.

Para o cálculo dos quilômetros de que trata esta cláusula deve computar-se a distância percorrida entre a base operacional, o local da remoção e o local de destino. Usa-se para calcular a quilometragem a ferramenta do Google Maps.

A solicitação do serviço de remoção deve ser feita por telefone e confirmada por e-mail funcional da **CONTRATANTE** através de modelo de requisição constante no Anexo VI.

Os pagamentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após a requisição do serviço, desde que o(a) Contratado(a) efetue a entrega de documento fiscal/fatura até 5º dia útil após a efetivação da remoção.

Em caso de atraso na entrega de documento fiscal/fatura, o prazo será de 15 (quinze) dias contados da efetiva apresentação do documento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O(A) **CONTRATADO**(a) deverá apresentar relatório das atividades executadas mensalmente.

Somente serão liberados os pagamentos quando da conferência e aceite dos serviços prestados, pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

Das Dotações:

A presente despesa correrá por conta das dotações:

Outros serviços de Terceiros PJ - _____

CLÁUSULA QUARTA: O valor do contrato poderá ser reajustado somente depois de decorridos 12 (doze) meses, da formação do preço, tendo como base o índice anual do IPCA-E, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de _____, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

_____/RS, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. _____

OAB/RS _____

**MINUTA DE CONTRATO PARA TRANSPORTE MEDICALIZADO INTER-HOSPITALAR,
ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA DE ATENDIMENTO BÁSICO TIPO B**

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE** _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é prestação de serviços de contratação de serviço de transporte medicalizado inter-hospitalar, através de Ambulância de Atendimento Básico tipo B, conforme especificações da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002, conforme a demanda, para os Municípios que fazem parte do Consórcio Público do Extremos Sul, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2022**.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão executados num período mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, com a realização da prestação dos serviços de remoção inter-hospitalar, em dias e horário, conforme requisição. O **CONTRATADO** deverá ter disponibilidade do serviço 24 horas por dia em todos os dias da semana, sendo requisitado através de contato telefônico e confirmado por email.

O **CONTRATADO** indica o seguinte endereço como sua base operacional _____, e o seguinte telefone para a requisição do serviço objeto do presente contrato (____) _____-_____ e ainda o seguinte email para comunicações _____

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela prestação dos serviços o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (____) por quilometro rodado, com um valor mínimo equivalente a 280 quilômetros, conforme proposta vencedora.

Para o cálculo dos quilômetros de que trata esta cláusula deve computar-se a distância percorrida entre a base operacional, o local da remoção e o local de destino. Usa-se para calcular a quilometragem a ferramenta do Google Maps.

A solicitação do serviço de remoção deve ser feita por telefone e confirmada por email funcional da **CONTRATANTE** através de modelo de requisição constante no Anexo VI.

Os pagamentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após a requisição do serviço, desde que o(a) Contratado(a) efetue a entrega de documento fiscal/fatura até 5º dia útil após a efetivação da remoção.

Em caso de atraso na entrega de documento fiscal/fatura, o prazo será de 15 (quinze) dias contados da efetiva apresentação do documento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O(A) **CONTRATADO(a)** deverá apresentar relatório das atividades executadas mensalmente.

Somente serão liberados os pagamentos quando da conferência e aceite dos serviços prestados, pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

Das Dotações:

A presente despesa correrá por conta das dotações:

Outros serviços de Terceiros PJ - _____

CLÁUSULA QUARTA: O valor do contrato poderá ser reajustado somente depois de decorridos 12 (doze) meses, da formação do preço, tendo como base o índice anual do IPCA-E, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de _____, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

_____/RS, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. _____
OAB/RS _____

MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL) SEM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA (SEM EQUIPE)

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE** _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é locação de ambulância Ambulância de tipo D (UTI Móvel) sem fornecimento de mão-de-obra (equipe), conforme especificações da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002, conforme a demanda, para os Municípios que fazem parte do Consórcio Público do Extremos Sul, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2022.**

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços poderão ser executados num período mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, com a realização da locação de ambulância conforme as especificações do Edital. O **CONTRATADO** deverá garantir a manutenção preventiva e os equipamentos e todos os licenciamentos necessária à execução do serviço.

O **CONTRATADO** indica o seguinte endereço eletrônico _____, e o seguinte telefone para a requisição do serviço objeto do presente contrato (____) _____-_____.

III – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela prestação dos serviços o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (____) por dia de locação de cada ambulância, com um valor mínimo equivalente a 5 dias, conforme proposta vencedora.

Os pagamentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após a requisição do serviço, desde que o(a) Contratado(a) efetue a entrega de documento fiscal/fatura até 5º dia útil após a efetivação da disponibilização do veículo.

Em caso de atraso na entrega de documento fiscal/fatura, o prazo será de 15 (quinze) dias contados da efetiva apresentação do documento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Somente serão liberados os pagamentos quando da conferência e aceite dos serviços prestados, pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

Das Obrigações:

O(A) **CONTRATADO(a)** deverá apresentar a documentação das ambulâncias (CRVL e licenciamento sanitário) em nome da **CONTRATADA** quando da disponibilização da ambulância.

O(A) **CONTRATADO(a)** deverá entregar a ambulância com todos os insumos necessários para sua operação na forma da da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002.

O(A) **CONTRATADO(a)** deverá manter seguro da viatura contra danos e contra terceiros durante todo o período da locação.

O(A) **CONTRATADO(a)** é responsável pela manutenção preventiva da viatura, independente do tempo e quantidade de uso durante a locação.

A **CONTRATANTE** deverá repor todos os insumos utilizados durante a utilização da ambulância, devendo restituir esta nas mesmas condições que recebeu.

A **CONTRATANTE** é responsável pelo reparo de qualquer avaria que eventualmente ocorra na viatura durante o período de locação.

A **CONTRATANTE** é responsável pelo pagamento e indicação de motorista, sempre que uma das viaturas for multado pela fiscalização de trânsito durante o período da locação.

Das Dotações:

A presente despesa correrá por conta das dotações:

_____ (especificar a dotação orçamentária)

CLÁUSULA QUARTA: O valor do contrato poderá ser reajustado somente depois de decorridos 12 (doze) meses, da formação do preço, tendo como base o índice anual do IPCA-E, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Tanto o contratante como o(a) Contratado(a) são responsáveis por danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de _____, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

_____/RS, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. _____
OAB/RS _____

**MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL) COM
MOTORISTA**
Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE** _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é locação de ambulância Ambulância de tipo D (UTI Móvel) com motorista, conforme especificações da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002, conforme a demanda, para os Municípios que fazem parte do Consórcio Público do Extremos Sul, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2022**.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços poderão ser executados num período mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, com a realização da locação de ambulância conforme as especificações do Edital. O **CONTRATADO** deverá garantir a manutenção preventiva e os equipamentos e todos os licenciamentos necessária à execução do serviço.

O **CONTRATADO** indica o seguinte endereço eletrônico _____, e o seguinte telefone para a requisição do serviço objeto do presente contrato (____) _____-_____.

III – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela prestação dos serviços o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (____) por dia de locação de cada ambulância, com um valor mínimo equivalente a 5 dias, conforme proposta vencedora.

Os pagamentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após a requisição do serviço, desde que o(a) Contratado(a) efetue a entrega de documento fiscal/fatura até 5º dia útil após a efetivação da disponibilização do veículo.

Em caso de atraso na entrega de documento fiscal/fatura, o prazo será de 15 (quinze) dias contados da efetiva apresentação do documento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Somente serão liberados os pagamentos quando da conferência e aceite dos serviços prestados, pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

Das Obrigações:

O(A) **CONTRATADO(a)** deverá apresentar a documentação das ambulâncias (CRVL e licenciamento sanitário) em nome da **CONTRATADA** quando da disponibilização da ambulância.

O(A) **CONTRATADO(a)** deverá entregar a ambulância com todos os insumos necessários para sua operação na forma da da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002.

O(A) **CONTRATADO(a)** deverá manter seguro da viatura contra danos e contra terceiros durante todo o período da locação.

O(A) **CONTRATADO(a)** é responsável pela manutenção preventiva da viatura, independente do tempo e quantidade de uso durante a locação.

O(A) **CONTRATADO(a)** é responsável pelo pagamento das obrigações contratuais com o(s) motorista(s) durante o período da locação, não havendo qualquer subordinação ou relação com a **CONTRATADA**

A **CONTRATANTE** deverá repor todos os insumos utilizados durante a utilização da ambulância, devendo restituir esta nas mesmas condições que recebeu.

A **CONTRATANTE** é responsável pelo reparo de qualquer avaria que eventualmente ocorra na viatura durante o período de locação.

Das Dotações:

A presente despesa correrá por conta das dotações:

_____ (especificar a dotação orçamentária)

CLÁUSULA QUARTA: O valor do contrato poderá ser reajustado somente depois de decorridos 12 (doze) meses, da formação do preço, tendo como base o índice anual do IPCA-E, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Tanto o contratante como o(a) Contratado(a) são responsáveis por danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de _____, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

_____/RS, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. _____
OAB/RS _____

MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B (BÁSICA) SEM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA (SEM EQUIPE)

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE** _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é locação de ambulância Ambulância de tipo B (BÁSICA) sem fornecimento de mão-de-obra (equipe), conforme especificações da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002, conforme a demanda, para os Municípios que fazem parte do Consórcio Público do Extremos Sul, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2022.**

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços poderão ser executados num período mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, com a realização da locação de ambulância conforme as especificações do Edital. O **CONTRATADO** deverá garantir a manutenção preventiva e os equipamentos e todos os licenciamentos necessária à execução do serviço.

O **CONTRATADO** indica o seguinte endereço eletrônico _____, e o seguinte telefone para a requisição do serviço objeto do presente contrato (____) _____-_____.

III – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela prestação dos serviços o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (____) por dia de locação de cada ambulância, com um valor mínimo equivalente a 5 dias, conforme proposta vencedora.

Os pagamentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após a requisição do serviço, desde que o(a) Contratado(a) efetue a entrega de documento fiscal/fatura até 5º dia útil após a efetivação da disponibilização do veículo.

Em caso de atraso na entrega de documento fiscal/fatura, o prazo será de 15 (quinze) dias contados da efetiva apresentação do documento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Somente serão liberados os pagamentos quando da conferência e aceite dos serviços prestados, pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

Das Obrigações:

O(A) **CONTRATADO(a)** deverá apresentar a documentação das ambulâncias (CRVL e licenciamento sanitário) em nome da **CONTRATADA** quando da disponibilização da ambulância.

O(A) **CONTRATADO(a)** deverá entregar a ambulância com todos os insumos necessários para sua operação na forma da da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002.

O(A) **CONTRATADO(a)** deverá manter seguro da viatura contra danos e contra terceiros durante todo o período da locação.

O(A) **CONTRATADO(a)** é responsável pela manutenção preventiva da viatura, independente do tempo e quantidade de uso durante a locação.

A **CONTRATANTE** deverá repor todos os insumos utilizados durante a utilização da ambulância, devendo restituir esta nas mesmas condições que recebeu.

A **CONTRATANTE** é responsável pelo reparo de qualquer avaria que eventualmente ocorra na viatura durante o período de locação.

A **CONTRATANTE** é responsável pelo pagamento e indicação de motorista, sempre que uma das viaturas for multado pela fiscalização de trânsito durante o período da locação.

Das Dotações:

A presente despesa correrá por conta das dotações:

_____ (especificar a dotação orçamentária)

CLÁUSULA QUARTA: O valor do contrato poderá ser reajustado somente depois de decorridos 12 (doze) meses, da formação do preço, tendo como base o índice anual do IPCA-E, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Tanto o contratante como o(a) Contratado(a) são responsáveis por danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissos, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de _____, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

_____/RS, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. _____
OAB/RS _____

**MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B (BÁSICA) COM
MOTORISTA**
Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE** _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é locação de ambulância Ambulância de tipo B (BÁSICA) com motorista, conforme especificações da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002, conforme a demanda, para os Municípios que fazem parte do Consórcio Público do Extremos Sul, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2022**.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços poderão ser executados num período mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, com a realização da locação de ambulância conforme as especificações do Edital. O **CONTRATADO** deverá garantir a manutenção preventiva e os equipamentos e todos os licenciamentos necessária à execução do serviço.

O **CONTRATADO** indica o seguinte endereço eletrônico _____, e o seguinte telefone para a requisição do serviço objeto do presente contrato (____) _____-_____.

III – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela prestação dos serviços o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (____) por dia de locação de cada ambulância, com um valor mínimo equivalente a 5 dias, conforme proposta vencedora.

Os pagamentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após a requisição do serviço, desde que o(a) Contratado(a) efetue a entrega de documento fiscal/fatura até 5º dia útil após a efetivação da disponibilização do veículo.

Em caso de atraso na entrega de documento fiscal/fatura, o prazo será de 15 (quinze) dias contados da efetiva apresentação do documento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Somente serão liberados os pagamentos quando da conferência e aceite dos serviços prestados, pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

Das Obrigações:

O(A) **CONTRATADO(a)** deverá apresentar a documentação das ambulâncias (CRVL e licenciamento sanitário) em nome da **CONTRATADA** quando da disponibilização da ambulância.

O(A) **CONTRATADO(a)** deverá entregar a ambulância com todos os insumos necessários para sua operação na forma da da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002.

O(A) **CONTRATADO(a)** deverá manter seguro da viatura contra danos e contra terceiros durante todo o período da locação.

O(A) **CONTRATADO(a)** é responsável pela manutenção preventiva da viatura, independente do tempo e quantidade de uso durante a locação.

O(A) **CONTRATADO(a)** é responsável pelo pagamento das obrigações contratuais com o(s) motorista(s) durante o período da locação, não havendo qualquer subordinação ou relação com a **CONTRATADA**

A **CONTRATANTE** deverá repor todos os insumos utilizados durante a utilização da ambulância, devendo restituir esta nas mesmas condições que recebeu.

A **CONTRATANTE** é responsável pelo reparo de qualquer avaria que eventualmente ocorra na viatura durante o período de locação.

Das Dotações:

A presente despesa correrá por conta das dotações:

_____ (especificar a dotação orçamentária)

CLÁUSULA QUARTA: O valor do contrato poderá ser reajustado somente depois de decorridos 12 (doze) meses, da formação do preço, tendo como base o índice anual do IPCA-E, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Tanto o contratante como o(a) Contratado(a) são responsáveis por danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de _____, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

_____/RS, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. _____
OAB/RS _____

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO E TELEFONE

2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta do contrato que o integra.

2.1 – Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços indicados no item 1.1 do edital, para atender aos municípios integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul , de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO I – integrante desta Proposta de Preços.

Descrição do objeto	Qtde. de KM (Estimativa anual)	Valor do KM em R\$	Valor (Estimativa anual) em R\$
Lote 01 – Transporte Ambulância de suporte avançado tipo D (UTI móvel)	30.000	R\$	R\$
Lote 02 – Transporte Ambulância de suporte avançado tipo B (Atendimento Básico)	30.000	R\$	R\$
	Diárias (Estimativa anual)	Valor da diária	Valor Total (Estimativa anual) em R\$
Lote 03 – Locação mensal de Ambulância de Atendimento Básico tipo D, sem equipe	120	R\$	R\$
Lote 04 – Locação mensal de Ambulância de Atendimento Básico tipo D, com motorista	120	R\$	R\$

Lote 05 - Locação mensal de Ambulância de Atendimento Básico tipo B, sem equipe.	120	R\$	R\$
Lote 06 - Locação mensal de Ambulância de Atendimento Básico tipo B, com motorista.	120	R\$	R\$
TOTAL		R\$	R\$

3 – Em todos as remoções será pago o valor mínimo equivalente a 280 quilômetros, calculado na forma o item 6.3.1 do Edital e bem como na locações (lotes 03, 04, 05 e 06) deverá ser locado 5 diárias no mínimo.

3.1.1 – O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

5 – Informar o endereço eletrônico para envios de correspondência e notificações que se fizerem necessários.

6 – Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao Consórcio Público do Extremo Sul.

....., de de

Assinatura do representante legal
(Com nome completo e cargo/função que exerce na empresa)

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 - O objeto do presente certame é a contratação de empresa para prestação de serviços de serviço de transporte medicalizado inter-hospitalar, através de Ambulância de suporte avançado tipo D (UTI móvel) e transporte medicalizado inter-hospitalar através de Ambulância de Atendimento Básico tipo B, conforme especificações da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002 e a locação de ambulâncias tipo B e tipo D, quando as viaturas pertencentes à Administração necessitarem reparou ou houver sobre demanda no município.

1.2 – O Certame visa atender a todos os municípios integrantes do consórcio uniformizando, no âmbito da administração contratante, prazos, preços e procedimentos neste tipo de transporte.

JUSTIFICATIVA

1.3 - Justifica-se a contratação visando atender a demanda dos órgãos da Administração Pública Municipal integrantes do Consórcio, visto que muitas dessas contratações acabam sendo realizadas de maneira emergencial, ou ainda sob contratos individuais, o que ocasiona um aumento no custo.

ESPECIFICAÇÃO

1.4 - A prestação de serviços incluirá os itens descritos abaixo:

Descrição do objeto	Qtde. de KM (Estimativa) anual	Valor do KM em R\$	Valor (Estimativa anual) em R\$
Lote 01 – Transporte Ambulância de suporte avançado tipo D (UTI móvel)	30.000	R\$ 14,90	R\$ 447.000,00
Lote 02 – Transporte Ambulância de suporte avançado tipo B (Atendimento Básico)	30.000	R\$ 12,45	R\$ 373.500,00

	Diárias (Estimativa anual)	Valor da diária	Valor Total (Estimativa anual) em R\$
Lote 03 – Locação mensal de Ambulância de Atendimento Básico tipo D, sem equipe	120	R\$ 1.950,00	R\$ 234.000,00
Lote 04 – Locação mensal de Ambulância de Atendimento Básico tipo D, com motorista	120	R\$ 2.450,00	R\$ 294.000,00
Lote 05 - Locação mensal de Ambulância de Atendimento Básico tipo B, sem equipe.	120	R\$ 1.290,00	R\$ 154.800,00
Lote 06 - Locação mensal de Ambulância de Atendimento Básico tipo B, com motorista.	120	R\$ 1.790,00	R\$ 214.800,00
TOTAL		R\$	R\$

1.5 - As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

PROCEDIMENTOS

1.6 – A solicitação dos serviços se dará mediante contato telefônico e confirmada através do e-mail fornecido pela empresa quando da assinatura do contrato.

1.6.1 O órgão demandante dos serviços deverá identificar o tipo de serviço a ser executado, local do início da remoção e destino do paciente.

1.6.2 O Valor estimado deve ser calculado com o uso da ferramenta google maps (para o cálculo da quilometragem a ser percorrida)

1.6.3 Para o cálculo da quilometragem percorrida na prestação do serviço deve ser levar em consideração a distância percorrida entre a base operacional da empresa ao local de início da remoção e desta até a o local destino do paciente.

1.6.4 O Transporte será somente inter-hospitalar.

1.6.5 O envio por e-mail da confirmação da solicitação deve conter informações sobre o paciente, tipo de transporte, origem e destino bem como o valor estimado para o serviço calculado na forma do item 4.1.2 e 4.1.3.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.7 - O fornecedor deverá se responsabilizar pela retirada e pelo transporte inter-hospitalar, sendo de sua inteira responsabilidade manter seguro para tais remoções, manutenção do veículo e equipamentos bem como todas as demais documentações técnicas necessárias.

1.8 - O fornecedor deverá manter uma base operacional em um dos municípios integrantes do consórcio.

1.9 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou cooperativas.

1.10- Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços.

1.11- Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais do órgão demandante, quando da execução dos serviços contratados.

1.12- As ambulâncias utilizadas no presente contrato não podem ter mais do que 3 anos de fabricação a contar da data da Fabricação.

1.13- Reparar ou indenizar eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ ou prepostos ao Município e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça.

1.14- O Fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do contrato ainda que a prestação do serviço seja prevista para data posterior ao vencimento deste.

1.15- Cada Município irá contratar individualmente o serviço, e os preços serão mantidos independente de quantos venham a firmar o contrato

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.16- Cada Município integrante do Consórcio Público do Extremo Sul, irá indicar, quando da assinatura de seu contrato, que será o órgão responsável pela gestão e fiscalização do contrato

1.17- A assinatura do contrato será considerada a ordem de início.

1.18- O órgão demandante dos serviços deverá designar servidor responsável pela fiscalização dos serviços, bem como para solicitação dos mesmos.

1.19- O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Projeto Básico.

1.20- Combustíveis e insumos médicos utilizados durante a locação do veículo são de responsabilidade da contratante

FISCALIZAÇÃO

1.21- A fiscalização dos serviços será exercida por servidor responsável designado pelo órgão demandante dos serviços em cada município contratante.

1.22- São obrigações do servidor responsável pela fiscalização:

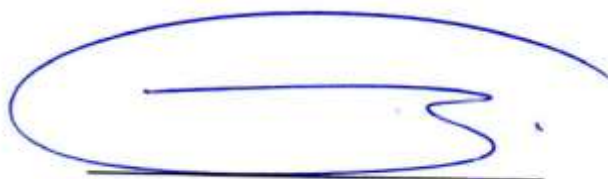
1.23- Fazer os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços contratados.

1.24- Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com estas especificações.

1.25- Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados, sem razão preponderante e sua autorização por escrito.

RECURSOS FINANCEIROS

1.26- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração participantes do Consórcio Público do Extremo Sul, discriminado individualmente em cada contrato.



MARCO ANTÔNIO BARBOSA
Prefeito Municipal do Chui
Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul